



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“Juntos para reconstruir”

Gestão 2025/2026

### DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

#### IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE

<b>Setor Requirante:</b> Diretoria	<b>Órgão:</b> Câmara Municipal de Goianésia	
<b>Responsável Pela Demanda:</b> Aparecida de Sousa Garcez	<b>Função:</b> Diretora Administrativa	<b>CPF:</b> 026.083.181-69
<b>E-mail:</b> compras@camaragoianesia.go.gov.br		<b>Telefone:</b> 3389-7900

#### DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

<b>Objeto:</b> Contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto elétrico executivo, fornecimento de materiais e execução de serviços de adequação e reforço da infraestrutura elétrica da Câmara Municipal de Goianésia, visando suportar a nova carga de climatização (4 unidades de 57.000 BTUs) e garantir reserva técnica para demandas futuras, conforme especificações deste documento e Termo de Referência.	
<b>Quantidade a ser contratada:</b> Conforme Termo de Referência	
<b>Forma de entrega:</b> Os produtos/serviços serão entregues/prestados na sede da Câmara Municipal de Goianésia/GO	<b>Prazo de entrega:</b> Até 30 (trinta) dias após emissão da Ordem de Serviço
<b>Método de pagamento:</b> Após protocolo e ateste da nota fiscal pelo Fiscal de Contrato	<b>Prazo de pagamento:</b> Até 30 (trinta) dias após a liquidação da nota fiscal
<b>Grau de prioridade da contratação:</b> ( X ) Alto ( ) Médio ( ) Baixo	<b>Vinculação ou dependência de outra contratação:</b> ( ) Sim ( x ) Não
<b>Data de início da prestação do serviço e/ou entrega dos materiais:</b> Até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço.	

#### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

<b>Motivação da contratação:</b> A presente contratação é imperativa e urgente devido à <b>incompatibilidade técnica</b> entre a infraestrutura elétrica atual da Edilidade e a nova carga instalada. A rede existente opera em 380V trifásico, enquanto os novos equipamentos de climatização (4x 57.000 BTUs) demandam alimentação 220V trifásica, exigindo a inserção de um transformador de acoplamento de 50kVA. Além do descasamento de tensão, o diagnóstico preliminar aponta que os condutores e dispositivos de proteção atuais não possuem capacidade de condução de corrente (ampacidade) para o novo somatório de cargas, o que representa <b>risco iminente de sobrecarga, queda de tensão acentuada e incêndio</b> , conforme os preceitos da <b>NBR 5410</b> . A adequação não apenas viabiliza o uso dos equipamentos, mas regulariza a seletividade da proteção e prevê reserva técnica para a expansão das atividades legislativas, assegurando a continuidade do serviço público sob condições regulamentares da ANEEL e normas da ABNT.
<b>Objetivos da contratação:</b> O objetivo da contratação é adquirir materiais elétricos e contratar serviços especializados para realizar a instalação, adequação e melhoria da rede elétrica da Câmara Municipal de Goianésia, garantindo o funcionamento seguro e eficiente dos quatro aparelhos de ar condicionado novos de 57.000 BTUS e futuros equipamentos, a continuidade das atividades administrativas e legislativas e o atendimento às normas técnicas de segurança.

#### SERVIDORES RESPONSÁVEIS

<b>Gestor de contrato:</b> Aparecida de Sousa Garcez	<b>Estudo Técnico Preliminar:</b> Sílvia Cristina Pereira Gonçalves
<b>Fiscal de contrato:</b> Suelen Rodrigues Cardoso	<b>Gerenciamento de Risco:</b> Suelen Rodrigues Cardoso



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“Juntos para reconstruir”

Gestão 2025/2026

### Responsabilidade pela formalização da demanda e conteúdo do documento

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento, e que o mesmo traz os conteúdos previstos na legislação vigente.

Item	Especificação	Unid	Qtd	V. Unit.	V. Total
1	Cabo cobre flex HEPR 90° 0,6/1KV 16mm VD. Deve seguir a norma ABNT NBR NM 280.	M	105	R\$ 13,18	R\$ 1.383,90
2	Cabo cobre flex HEPR 90° 0,6/1KV 35mm PT encordoamento classe 4 ou 5. Deve seguir a norma ABNT NBR NM 280.	M	315	R\$ 39,10	R\$ 12.316,50
3	Cabo cobre flex HEPR 90° 0,6/1KV 35mm AZ encordoamento classe 4 ou 5. Deve seguir a norma ABNT NBR NM 280.	M	105	R\$ 39,10	R\$ 4.105,50
4	Eletroduto reto GF 2" (50,8mm) P:0,90mm 6m	UNID	17	R\$ 287,37	R\$ 4.885,29
5	Condutele AL múltiplo X 2 c/ tampa	UNID	13	R\$ 49,38	R\$ 641,94
6	Quadro de comando 500x400x200mm s/ flange. Quadro metálico com disjuntor geral moldado.	UNID	1	R\$ 283,63	R\$ 283,63
7	Disjuntor mini 3P curva C 32A disjuntores dim. Barramento	UNID	4	R\$ 36,57	R\$ 146,28
8	Disjuntor caixa moldada trip 125A	UNID	1	R\$ 187,40	R\$ 187,40
9	Disjuntor mini 3P curva C 80A	UNID	1	R\$ 83,45	R\$ 83,45
10	Abraçadeira tipo D c/ cunha 2" zincado	UNID	30	R\$ 5,40	R\$ 162,00
11	Chumbador CBA UNC 1/4"x2" zincado c/ paraf	UNID	8	R\$ 1,12	R\$ 8,96
12	Parafuso Philips zinc S8 4,5x50mm	UNID	100	R\$ 0,11	R\$ 11,00
13	Bucha plástica fixação S8 (8mm) c/ anel	UNID	100	R\$ 0,07	R\$ 7,00
14	Transformador de rebaixamento 50 KVA 380/220, Trifásico, A seco, 60Hz, Isolamento grade de proteção metálica. Enrolamentos em cobre, classe de isolamento 1,1kV, esquema de ligação estrela-estrela ou delta-estrela (conforme projeto), com laudo de ensaios de rotina.	UNID	1	R\$ 9.800,00	R\$ 9.800,00
15	Instalação de infraestrutura que está prescrito acima: instalação de quadro de distribuição geral a parte de teste será feito assim que finalizar a instalação. Prestação de serviço de instalação e adequação da rede elétrica para funcionamento de quatro aparelhos de ar condicionado novos de 57.000 BTUS e futuros equipamentos, incluindo montagem de infraestrutura elétrica, interligação de cabos, instalação de disjuntores, conexões e testes de funcionamento, conforme <b>NBR 5410</b> (Baixa Tensão) e a <b>NR-10</b> (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade). A empresa contratada deverá possuir profissional qualificado para execução do serviço, podendo ser engenheiro eletricista ou técnico em eletrotécnica, devidamente habilitado e com experiência comprovada em serviços elétricos compatíveis com o objeto.	UNID	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“Juntos para reconstruir”

Gestão 2025/2026

	<p>O profissional será responsável pela correta execução do serviço, garantindo que a instalação esteja adequada à carga elétrica necessária, observando as normas de segurança vigentes e boas práticas técnicas.</p> <p>A contratada deverá garantir o perfeito funcionamento do sistema instalado, responsabilizando-se por eventuais ajustes necessários decorrentes de falhas de execução.</p> <p>O profissional deverá seguir o projeto elétrico fielmente.</p>				
16	<p>Projeto elétrico completo com responsabilidade técnica (ART/TRT)</p> <p>Elaboração de projeto elétrico completo, contemplando dimensionamento de carga, circuitos, proteção, alimentação e adequações necessárias, considerando:</p> <p>Instalação de 04 (quatro) aparelhos de ar-condicionado de 57.000 BTUs cada;</p> <p>Previsão de carga para futuros equipamentos elétricos, com reserva técnica no sistema;</p> <p>Dimensionamento de cabos, disjuntores, quadro de distribuição e transformador compatíveis com a demanda instalada e futura;</p> <p>Adequação às normas técnicas aplicáveis, especialmente a ABNT;</p> <p>Análise de demanda e fator de simultaneidade.</p> <p>Inclui:</p> <p>Emissão de ART (CREA) ou TRT (CFT), conforme o profissional responsável (engenheiro ou técnico);</p> <p>Memorial descritivo, diagrama unifilar e especificações técnicas;</p> <p>Responsabilidade técnica pela execução e segurança da instalação.</p>	UNID	1	R\$ 3.500,00	R\$3.500,0 0
<b>VALOR TOTAL DE PARÂMETRO (VALOR DE ESTIMATIVA ESTÁ NAS PÁGINAS 23 A 25)</b>					<b>R\$ 41.522,85</b>

Goianésia/GO, 05 de março de 2026.

**Aparecida de Sousa Garcez**  
Diretora Administrativa



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“Juntos para reconstruir”

Gestão 2025/2026

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais elétricos e contratação de serviços de instalação e adequação da rede elétrica, incluindo fornecimento de equipamentos, acessórios, projeto elétrico e mão de obra necessária para execução na Câmara Municipal De Goianésia, nas especificações da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento;

Item	Especificação	Unid	Qtd
1	Cabo cobre flex HEPR 90° 0,6/1KV 16mm VD. Deve seguir a norma ABNT NBR NM 280.	M	105
2	Cabo cobre flex HEPR 90° 0,6/1KV 35mm PT encordoamento classe 4 ou 5. Deve seguir a norma ABNT NBR NM 280.	M	315
3	Cabo cobre flex HEPR 90° 0,6/1KV 35mm AZ encordoamento classe 4 ou 5. Deve seguir a norma ABNT NBR NM 280.	M	105
4	Eletroduto reto GF 2" (50,8mm) P:0,90mm 6m	UNID	17
5	Condulete AL multiplo X 2 c/ tampa	UNID	13
6	Quadro de comando 500x400x200mm s/ flange. Quadro metálico com disjuntor geral moldado.	UNID	1
7	Disjuntor mini 3P curva C 32A disjuntores dim. Barramento	UNID	4
8	Disjuntor caixa moldada trip 125A	UNID	1
9	Disjuntor mini 3P curva C 80A	UNID	1
10	Abraçadeira tipo D c/ cunha 2" zincado	UNID	30
11	Chumbador CBA UNC 1/4"x2" zincado c/ paraf	UNID	8
12	Parafuso Philips zinc S8 4,5x50mm	UNID	100
13	Bucha plástica fixação S8 (8mm) c/ anel	UNID	100
14	Transformador de rebaixamento 50 KVA 380/220, Trifásico, A seco, 60Hz, Isolamento grade de proteção metálica. Enrolamentos em cobre, classe de isolamento 1,1kV, esquema de ligação estrela-estrela ou delta-estrela (conforme projeto), com laudo de ensaios de rotina.	UNID	1
15	Instalação de infraestrutura que está prescrito acima: instalação de quadro de distribuição geral a parte de teste será feito assim que finalizar a instalação. Prestação de serviço de instalação e adequação da rede elétrica para funcionamento de quatro aparelhos de ar condicionado novos de 57.000 BTUS e futuros equipamentos, incluindo montagem de infraestrutura elétrica, interligação de cabos, instalação de disjuntores, conexões e testes de funcionamento, conforme normas técnicas aplicáveis. A empresa contratada deverá possuir profissional qualificado para execução do serviço, podendo ser engenheiro eletricista ou técnico em eletrotécnica, devidamente habilitado e com experiência comprovada em serviços elétricos compatíveis com o objeto. O profissional será responsável pela correta execução do serviço, garantindo que a instalação esteja adequada à carga elétrica necessária, observando as normas de segurança vigentes e boas práticas técnicas. A contratada deverá garantir o perfeito funcionamento do sistema instalado, responsabilizando-se por eventuais ajustes necessários decorrentes de falhas de execução.	UNID	1
16	O profissional deverá seguir o projeto elétrico fielmente.		
	Projeto elétrico completo com responsabilidade técnica (ART/TRT)		
	Elaboração de projeto elétrico completo, contemplando dimensionamento de carga,	UNID	1



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“Juntos para reconstruir”

Gestão 2025/2026

<p>circuitos, proteção, alimentação e adequações necessárias, considerando: Instalação de 04 (quatro) aparelhos de ar-condicionado de 57.000 BTUs cada; Previsão de carga para futuros equipamentos elétricos, com reserva técnica no sistema; Dimensionamento de cabos, disjuntores, quadro de distribuição e transformador compatíveis com a demanda instalada e futura; Adequação às normas técnicas aplicáveis, especialmente a ABNT; Análise de demanda e fator de simultaneidade.</p> <p>Inclui: Emissão de ART (CREA) ou TRT (CFT), conforme o profissional responsável (engenheiro ou técnico); Memorial descritivo, diagrama unifilar e especificações técnicas; Responsabilidade técnica pela execução e segurança da instalação.</p>		
---	--	--

- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato;
- 1.3. Tal prática visa garantir segurança jurídica em um processo delicado que envolve manipulação de energia elétrica, onde qualquer falha pode gerar riscos graves à segurança pública, interrupções no fornecimento e responsabilizações civis e administrativas, sendo essencial manter o contrato vigente para assegurar a continuidade do serviço, com a Lei nº 14.133/2021.
- 1.4. Todos o material utilizado deve ser novo.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Goianésia identificou a necessidade de modernizar e adequar sua infraestrutura elétrica para possibilitar a instalação segura de aparelhos de ar-condicionado de 57.000 BTUs no saguão, ambiente de grande circulação de pessoas e palco de eventos institucionais, hoje exposto a altas temperaturas e desconforto térmico. A partir de visitas técnicas de empresas especializadas, constatou-se que a rede existente não suporta, de forma segura, a nova carga de climatização, sendo imprescindível a implantação de sistema trifásico 380V/220V, com substituição, organização e ampliação de cabos, eletrodutos, dispositivos de proteção, quadro de comando e transformador, de modo a garantir eficiência, segurança e conformidade com as normas técnicas vigentes.

A empresa especializada em climatização, responsável pela instalação do ar-condicionado, informou que seria necessário modificar a rede elétrica para suportar o equipamento. Diante disso, a Administração procurou, por meio de busca na internet, uma empresa para fazer uma consultoria técnica preliminar gratuita e solicitou a realização de uma avaliação técnica in loco, a fim de confirmar a necessidade da adequação. A empresa compareceu às dependências da Câmara, confirmou a orientação da Empresa especializada em climatização e apresentou, ainda, as descrições técnicas detalhadas dos materiais e serviços necessários para a adequação da rede.

Nesse contexto, a aquisição dos materiais especificados – cabos de cobre flexíveis de diferentes bitolas (16 mm<sup>2</sup> e 35 mm<sup>2</sup>, em cores distintas para correta identificação), eletrodutos galvanizados, condutores, quadro de comando, disjuntores termomagnéticos (em diferentes capacidades), abraçadeiras, chumbadores, parafusos, buchas plásticas e transformador de 50 kVA – cumpre função técnica essencial na condução adequada da energia, na proteção mecânica e elétrica da instalação e na compatibilização de tensão para os novos equipamentos de ar-condicionado, prevenindo sobrecargas, quedas de tensão, falhas e riscos de acidentes.

Complementarmente, a contratação de mão de obra especializada assegura que a montagem dos quadros, passagem de cabos, fixação de componentes, instalação dos dispositivos de proteção e testes finais sejam executados por profissionais habilitados, conforme normas técnicas de segurança, garantindo desempenho correto e duradouro da rede elétrica. Essa intervenção, precedida de visita técnica, levantamento de necessidade e orçamento preliminar utilizados apenas como referência, integra a fase de planejamento exigida pela Lei 14.133/2021, materializada no Estudo Técnico Preliminar (ETP)



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“Juntos para reconstruir”

Gestão 2025/2026

e no Documento de Formalização da Demanda (DFD), e busca conferir transparência, motivação e adequada instrução ao processo de contratação.

A elaboração de projeto elétrico com emissão de ART ou TRT é indispensável diante da elevada carga instalada, especialmente pela previsão de funcionamento simultâneo de 04 aparelhos de ar-condicionado de 57.000 BTUs, característica típica de uso comercial e que demanda rigoroso dimensionamento técnico dos circuitos, dispositivos de proteção e capacidade de alimentação. A existência de transformador de 50 kVA reforça a complexidade da instalação, exigindo estudo técnico formal para garantir segurança, eficiência energética e conformidade com as normas da ABNT. A ausência desse projeto com responsabilidade técnica pode acarretar irregularidades perante órgãos de controle, como Tribunal de Contas dos Municípios, além de expor a Administração a riscos de falhas elétricas, curto circuito, sobrecargas, danos a equipamentos e eventuais sanções por parte da concessionária de energia, comprometendo a legalidade, a segurança e a continuidade do serviço público.

Com base nas diligências realizadas junto às empresas de climatização e de serviços elétricos, confirmou-se que a adequação para sistema trifásico 380V/220V é condição indispensável para o funcionamento seguro e contínuo dos aparelhos de 57.000 BTUs previstos para o saguão. Dessa forma, o orçamento apresentado pela empresa especializada em serviços elétricos foi utilizado apenas como subsídio técnico preliminar para identificar materiais, dimensionar a demanda e compor referência para a Administração, sem vinculação à futura contratação, que seguirá procedimento próprio e competitivo.

Em conclusão, a necessidade de aquisição dos materiais elétricos e da contratação dos serviços especializados encontra-se plenamente justificada pela obrigação de garantir segurança, eficiência energética e regularidade técnica da rede elétrica da Câmara, condição indispensável para o adequado funcionamento dos novos equipamentos de climatização e para o pleno desempenho das atividades administrativas e legislativas no saguão.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A solução escolhida e a ser adotada pela Câmara Municipal é a dispensa de licitação em razão do valor estimado da contratação, considerando a necessidade de entrega imediata dos produtos/serviços, conforme disposto no Art. 75, inc. I da Lei 14.133/21;
- 3.2. Ressalta-se que não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 4.1. Exigência de garantia de contratação:

- 4.1.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a fim de ampliar a competitividade.
- 4.1.2. Os itens devem ter garantia de no mínimo três meses e o transformador de no mínimo um ano.

#### 4.2. Vistoria:

- 4.2.1. Considerando a complexidade da integração do transformador de 50kVA à rede de 380V existente e a necessidade de conferência dos percursos de eletrodutos galvanizados, a **Vistoria Técnica é facultativa**, porém, a empresa que optar por não realizá-la deverá apresentar **Declaração de Pleno Conhecimento das Condições Locais**, não podendo alegar desconhecimento de dificuldades técnicas para pleitear aditivos financeiros ou dilação de prazo;
- 4.2.2. A vistoria poderá ser efetuada dentro do prazo de abertura de proposta.

### 5. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Conforme tabela 1.1 do Termo de Referência.

### 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 6.1. Local e horário de execução dos serviços



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“Juntos para reconstruir”

Gestão 2025/2026

- 6.1.1. A contratada deverá se manter à disposição, em horário integral de funcionamento da Câmara Municipal, de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h;
- 6.1.2. A contratada deverá comparecer presencialmente na sede administrativa da Câmara Municipal, sempre que requisitada;

### 6.2. Garantia dos serviços

- 6.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
- 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante a empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

### 7.6. Preposto

- 7.6.1. A Contratada designará o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;
- 7.6.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa à disposição, através de meio eletrônico digital, para execução do objeto;
- 7.6.3. A Contratada poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

### 7.7. Fiscalização

- 7.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 7.7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## 8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 8.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:
  - 8.1.1. Não produzir os resultados acordados;
  - 8.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
  - 8.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### 8.2. Recebimento



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“Juntos para reconstruir”

Gestão 2025/2026

- 8.2.1. Os produtos/serviços serão entregues/feitos provisoriamente, no prazo de 2 (dois) dias, para servidor devidamente nomeado para tanto, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022);

### 8.3. Liquidação

- 8.3.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) *Prazo de validade;*
  - b) *Data da emissão;*
  - c) *Dados do contrato e do órgão contratante;*
  - d) *Valor a pagar; e*
  - e) *Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.*
- 8.3.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 8.3.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais;
- 8.3.4. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;
- 8.3.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 8.3.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 8.3.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

### 8.4. Prazo de pagamento

- 8.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal.

### 8.5. Forma de pagamento

- 8.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- 8.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 8.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 8.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;
- 8.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“Juntos para reconstruir”

Gestão 2025/2026

à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### 9. CRITÉRIO DE DESEMPATE

9.1. Para solução do empate, adotar-se-ão, por analogia, os critérios do art. 60 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ajustados ao meio de recebimento das propostas (e-mail), mediante rodada final de melhoria de preços restrita às licitantes empatadas, observadas as condições abaixo:

- 9.1.1. Serão convocadas apenas as proponentes empatadas para apresentação de nova proposta final (melhor preço), por e-mail: [compras@camaragoianesia.go.gov.br](mailto:compras@camaragoianesia.go.gov.br), no prazo de até 24 horas após o envio do e-mail de convocação.
- 9.1.2. A mensagem de convocação será enviada no e-mail das empresas empatadas, com idênticas condições e prazo, garantindo igualdade de oportunidade.
- 9.1.3. Será classificada em primeiro lugar a proponente que ofertar o menor preço final global.
- 9.1.4. Persistindo empate após a rodada final, o desempate será resolvido por sorteio formal, com registro em ata nos autos, em data/hora designadas, com possibilidade de acompanhamento pelas interessadas (presencial ou por meio eletrônico, conforme viabilidade).

### 10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

#### 10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 10.1.2. A adoção de um processo global para a contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de integração entre o fornecimento de materiais elétricos, elaboração de projeto técnico e execução dos serviços de instalação e adequação da rede elétrica. A centralização em um único contrato garante maior eficiência administrativa, padronização das soluções adotadas e compatibilidade entre os equipamentos, acessórios e serviços, evitando falhas decorrentes da fragmentação das responsabilidades.
- 10.1.3. Além disso, a contratação conjunta possibilita melhor controle sobre prazos, custos e qualidade da execução, assegurando que todas as etapas — desde o fornecimento dos materiais até a finalização da instalação — sejam realizadas de forma coordenada e conforme as normas técnicas vigentes. Tal medida também reduz riscos de incompatibilidade técnica entre componentes, retrabalho e eventuais prejuízos ao erário, promovendo economicidade e maior segurança na execução contratual.
- 10.1.4. Por fim, o modelo global atende ao interesse público ao proporcionar maior celeridade na implementação das melhorias necessárias à rede elétrica da Câmara Municipal de Goianésia-GO, garantindo o adequado funcionamento dos sistemas e equipamentos instalados. Dessa forma, assegura-se a continuidade das atividades administrativas e legislativas, com infraestrutura elétrica eficiente, segura e compatível com as demandas atuais e futuras do órgão.

#### 10.2. Regime de execução

- 10.2.1. O regime de execução do contrato será empreitado por preço unitário.

#### 10.3. Exigências de habilitação

**Após análise da proposta mais vantajosa, o ganhador terá que apresentar em até 5 (cinco) dias úteis as seguintes habilitações:**

##### 10.3.1. Habilitação jurídica

**10.3.1.1. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**10.3.1.2. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“Juntos para reconstruir”

Gestão 2025/2026

condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**10.3.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**10.3.1.4. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

### 10.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

**10.3.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**10.3.2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**10.3.2.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**10.3.2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**10.3.2.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**10.3.2.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

### 10.3.3. Habilitação técnica

**10.3.3.1.** Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

**10.3.3.2.** A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

**10.3.3.3.** Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

**10.3.3.4.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

**10.3.3.5.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada;



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“Juntos para reconstruir”

Gestão 2025/2026

**10.3.3.6.** *O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;*

**10.3.3.7.** *Declaração que não emprega menor em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.*

### 11. HABILITAÇÃO TÉCNICA DO ITEM 15 E 16

- 11.1. Comprovação de capacidade técnico-operacional, mediante a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem a execução anterior de serviços compatíveis com o objeto, assim entendidos serviços de instalação, adequação, manutenção ou ampliação de rede elétrica de baixa tensão ou de infraestrutura elétrica com fornecimento e instalação de materiais e dispositivos de proteção;
- 11.2. Indicação de responsável técnico pela execução dos serviços, admitindo-se:
  - 11.2.1. Engenheiro Eletricista, ou profissional legalmente habilitado para atividades equivalentes, com registro ativo no CREA;
  - 11.2.2. Técnico Industrial em Eletrotécnica, com registro ativo no CRT;
- 11.3. Comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa, por meio de contrato social, registro em CTPS, contrato de prestação de serviços, ficha de empregado, contrato de associação, ou declaração de compromisso de vinculação para o caso de contratação;
- 11.4. Comprovação de que o responsável técnico possui experiência profissional compatível com o objeto, mediante apresentação de acervo técnico, certidão, termo de responsabilidade técnica, anotação de responsabilidade técnica, ou documento equivalente emitido pelo respectivo conselho profissional, quando cabível;
- 11.5. Declaração de que tomou conhecimento das condições locais e das peculiaridades da execução, podendo a Administração, se entender necessário, exigir visita técnica facultativa ou declaração formal de plena ciência do local;

11.5.1. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

### 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal para o ano em exercício, conforme codificação expedida pelo Departamento Contábil.

Goianésia/GO, 05 de março de 2026.

**Aparecida de Sousa Garcez**  
Diretora Administrativa



# CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“Juntos para reconstruir”

Gestão 2025/2026

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Goianésia identificou a necessidade de modernizar e adequar sua infraestrutura elétrica para possibilitar a instalação segura de quatro aparelhos de ar-condicionado de 57.000 BTUs no saguão e outros equipamentos futuros, ambiente de grande circulação de pessoas e palco de eventos institucionais, hoje exposto a altas temperaturas e desconforto térmico. A partir de visitas técnicas de empresas especializadas, constatou-se que a rede existente não suporta, de forma segura, a nova carga de climatização, sendo imprescindível a implantação de sistema trifásico 380V/220V, com substituição, organização e ampliação de cabos, eletrodutos, dispositivos de proteção, quadro de comando e transformador, de modo a garantir eficiência, segurança e conformidade com as normas técnicas vigentes.

A empresa especializada em climatização, responsável pela instalação do ar-condicionado, informou que seria necessário modificar a rede elétrica para suportar o equipamento. Diante disso, a Administração procurou, por meio de busca na internet, uma empresa para consultoria técnica preliminar gratuita e solicitou a realização de uma avaliação técnica in loco, a fim de confirmar a necessidade da adequação. A empresa compareceu às dependências da Câmara, confirmou a orientação da Empresa especializada em climatização e apresentou, ainda, as descrições técnicas detalhadas dos materiais e serviços necessários para a adequação da rede.

Nesse contexto, a aquisição dos materiais especificados – cabos de cobre flexíveis de diferentes bitolas (16 mm<sup>2</sup> e 35 mm<sup>2</sup>, em cores distintas para correta identificação), eletrodutos galvanizados, condutores, quadro de comando, disjuntores termomagnéticos (em diferentes capacidades), abraçadeiras, chumbadores, parafusos, buchas plásticas e transformador de 50 kVA – cumpre função técnica essencial na condução adequada da energia, na proteção mecânica e elétrica da instalação e na compatibilização de tensão para os novos equipamentos de ar-condicionado, prevenindo sobrecargas, quedas de tensão, falhas e riscos de acidentes.

Complementarmente, a contratação de mão de obra especializada assegura que a montagem dos quadros, passagem de cabos, fixação de componentes, instalação dos dispositivos de proteção e testes finais sejam executados por profissionais habilitados, conforme normas técnicas de segurança, garantindo desempenho correto e duradouro da rede elétrica. Essa intervenção, precedida de visita técnica, levantamento de necessidade e orçamento preliminar utilizados apenas como referência, integra a fase de planejamento exigida pela Lei 14.133/2021, materializada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Documento de Formalização da Demanda (DFD), e busca conferir transparência, motivação e adequada instrução ao processo de contratação.

A elaboração de projeto elétrico com emissão de ART ou TRT é indispensável diante da elevada carga instalada, especialmente pela previsão de funcionamento simultâneo de 04 aparelhos de ar-condicionado de 57.000 BTUs, característica típica de uso comercial e que demanda rigoroso dimensionamento técnico dos circuitos, dispositivos de proteção e capacidade de alimentação. A existência de transformador de 50 kVA reforça a complexidade da instalação, exigindo estudo técnico formal para garantir segurança, eficiência energética e conformidade com as normas da ABNT. A ausência desse projeto com responsabilidade técnica pode acarretar irregularidades perante órgãos de controle, como Tribunal de Contas dos Municípios, além de expor a Administração a riscos de falhas elétricas, curto circuito, sobrecargas, danos a equipamentos e eventuais sanções por parte da concessionária de energia, comprometendo a legalidade, a segurança e a continuidade do serviço público.

Com base nas diligências realizadas junto às empresas de climatização e de serviços elétricos, confirmou-se que a adequação para sistema trifásico 380V/220V é condição indispensável para o funcionamento seguro e contínuo dos aparelhos de 57.000 BTUs previstos para o saguão. Dessa forma,



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“Juntos para reconstruir”

Gestão 2025/2026

o orçamento apresentado pela empresa especializada em serviços elétricos foi utilizado apenas como subsídio técnico preliminar para identificar materiais, dimensionar a demanda e compor referência para a Administração, sem vinculação à futura contratação, que seguirá procedimento próprio e competitivo.

A empresa contratada obrigará-se a fornecer e fazer utilizar, por todos os seus funcionários e prepostos, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados e homologados pelo órgão competente, em conformidade com as normas, uma vez que a execução dos serviços envolve manuseio de partes elétricas energizadas ou desenergizadas, atividade reconhecidamente perigosa que expõe os trabalhadores a riscos de choque elétrico, arco voltaico, queimaduras e eletrocussão, sob pena de interrupção imediata dos trabalhos, aplicação de multas e responsabilização civil e penal por descumprimento.

Em conclusão, a necessidade de aquisição dos materiais elétricos e da contratação dos serviços especializados encontra-se plenamente justificada pela obrigação de garantir segurança, eficiência energética e regularidade técnica da rede elétrica da Câmara, condição indispensável para o adequado funcionamento dos novos equipamentos de climatização e para o pleno desempenho das atividades administrativas e legislativas no saguão.

### 2. ÁREA REQUISITANTE

Setor Requisitante	Responsável
Direção Administrativa	Aparecida de Sousa Garcez

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A solução escolhida e a ser adotada pela Câmara Municipal é a dispensa de licitação em razão do valor estimado da contratação, considerando a necessidade de entrega imediata dos produtos/serviços, bem como o valor total estimado para contratação, conforme disposto no Art. 75, inc. I da Lei 14.133/21;
- 3.2. Ressalta-se que não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado.

### 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADE A SEREM CONTRATADAS

Item	Especificação	Unid	Qtd	V. Unit.	V. Total
1	Cabo cobre flex HEPR 90° 0,6/1KV 16mm VD. Deve seguir a norma ABNT NBR NM 280.	M	105	R\$ 13,18	R\$ 1.383,90
2	Cabo cobre flex HEPR 90° 0,6/1KV 35mm PT encordoamento classe 4 ou 5. Deve seguir a norma ABNT NBR NM 280.	M	315	R\$ 39,10	R\$ 12.316,50
3	Cabo cobre flex HEPR 90° 0,6/1KV 35mm AZ encordoamento classe 4 ou 5. Deve seguir a norma ABNT NBR NM 280.	M	105	R\$ 39,10	R\$ 4.105,50
4	Eletroduto reto GF 2" (50,8mm) P:0,90mm 6m	UNID	17	R\$ 287,37	R\$ 4.885,29
5	Condulete AL multiplo X 2 c/ tampa	UNID	13	R\$ 49,38	R\$ 641,94
6	Quadro de comando 500x400x200mm s/ flange. Quadro metálico com disjuntor geral moldado.	UNID	1	R\$ 283,63	R\$ 283,63
7	Disjuntor mini 3P curva C 32A disjuntores dim. Barramento	UNID	4	R\$ 36,57	R\$ 146,28
8	Disjuntor caixa moldada trip 125A	UNID	1	R\$ 187,40	R\$ 187,40
9	Disjuntor mini 3P curva C 80A	UNID	1	R\$ 83,45	R\$ 83,45
10	Abraçadeira tipo D c/ cunha 2" zincado	UNID	30	R\$ 5,40	R\$ 162,00
11	Chumbador CBA UNC 1/4"x2" zincado c/ paraf	UNID	8	R\$ 1,12	R\$ 8,96



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“Juntos para reconstruir”

Gestão 2025/2026

12	Parafuso Philips zinc S8 4,5x50mm	UNID	100	R\$ 0,11	R\$ 11,00
13	Bucha plástica fixação S8 (8mm) c/ anel	UNID	100	R\$ 0,07	R\$ 7,00
14	Transformador de rebaixamento 50 KVA 380/220, Trifásico, A seco, 60Hz, Isolamento grade de proteção metálica. Enrolamentos em cobre, classe de isolamento 1,1kV, esquema de ligação estrela-estrela ou delta-estrela (conforme projeto), com laudo de ensaios de rotina.	UNID	1	R\$ 9.800,00	R\$ 9.800,00
15	<p>Instalação de infraestrutura que está prescrito acima: instalação de quadro de distribuição geral a parte de teste será feito assim que finalizar a instalação. Prestação de serviço de instalação e adequação da rede elétrica para funcionamento de quatro aparelhos de ar condicionado novos de 57.000 BTUS e futuros equipamentos, incluindo montagem de infraestrutura elétrica, interligação de cabos, instalação de disjuntores, conexões e testes de funcionamento, conforme normas técnicas aplicáveis.</p> <p>A empresa contratada deverá possuir profissional qualificado para execução do serviço, podendo ser engenheiro eletricista ou técnico em eletrotécnica, devidamente habilitado e com experiência comprovada em serviços elétricos compatíveis com o objeto.</p> <p>O profissional será responsável pela correta execução do serviço, garantindo que a instalação esteja adequada à carga elétrica necessária, observando as normas de segurança vigentes e boas práticas técnicas.</p> <p>A contratada deverá garantir o perfeito funcionamento do sistema instalado, responsabilizando-se por eventuais ajustes necessários decorrentes de falhas de execução.</p> <p>O profissional deverá seguir o projeto elétrico fielmente.</p>	UNID	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
16	<p>Projeto elétrico completo com responsabilidade técnica (ART/TRT)</p> <p>Elaboração de projeto elétrico completo, contemplando dimensionamento de carga, circuitos, proteção, alimentação e adequações necessárias, considerando:</p> <p>Instalação de 04 (quatro) aparelhos de ar-condicionado de 57.000 BTUs cada;</p> <p>Previsão de carga para futuros equipamentos elétricos, com reserva técnica no sistema;</p> <p>Dimensionamento de cabos, disjuntores, quadro de distribuição e transformador compatíveis com a demanda instalada e futura;</p> <p>Adequação às normas técnicas aplicáveis, especialmente a ABNT;</p> <p>Análise de demanda e fator de simultaneidade.</p> <p>Inclui:</p> <p>Emissão de ART (CREA) ou TRT (CFT), conforme o profissional responsável (engenheiro ou técnico);</p> <p>Memorial descritivo, diagrama unifilar e especificações técnicas;</p> <p>Responsabilidade técnica pela execução e segurança da instalação.</p>	UNID	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
<b>VALOR TOTAL DE PARÂMETRO (VALOR DE ESTIMATIVA ESTÁ NAS PÁGINAS 23 A 25)</b>				<b>R\$ 41.522,85</b>	



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“Juntos para reconstruir”

Gestão 2025/2026

### 5. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DO OBJETO

- 5.1. A aquisição dos itens listados justifica-se pelo critério de menor preço global, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).
- 5.2. Considerando tratar-se de adequação de rede elétrica existente, há necessidade de elaboração de projeto elétrico complexo, optou-se por exigir ART, visando garantir que a instalação seja eficaz, sem problemas futuros, mantendo-se a exigência de profissional qualificado para garantir a adequada execução do serviço, pois tem conhecimento técnico suficiente nas normas de segurança e de seguir corretamente o projeto. Sendo global, há garantia que o profissional que fará o dimensionamento será responsável pela obra sem responsabilizar terceiros.
- 5.3. A adoção de um processo global para a contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de integração entre o fornecimento de materiais elétricos, elaboração de projeto técnico e execução dos serviços de instalação e adequação da rede elétrica. A centralização em um único contrato garante maior eficiência administrativa, padronização das soluções adotadas e compatibilidade entre os equipamentos, acessórios e serviços, evitando falhas decorrentes da fragmentação das responsabilidades.
- 5.4. Além disso, a contratação conjunta possibilita melhor controle sobre prazos, custos e qualidade da execução, assegurando que todas as etapas — desde o fornecimento dos materiais até a finalização da instalação — sejam realizadas de forma coordenada e conforme as normas técnicas vigentes. Tal medida também reduz riscos de incompatibilidade técnica entre componentes, retrabalho e eventuais prejuízos ao erário, promovendo economicidade e maior segurança na execução contratual.
- 5.5. Por fim, o modelo global atende ao interesse público ao proporcionar maior celeridade na implementação das melhorias necessárias à rede elétrica da Câmara Municipal de Goianésia-GO, garantindo o adequado funcionamento dos sistemas e equipamentos instalados. Dessa forma, assegura-se a continuidade das atividades administrativas e legislativas, com infraestrutura elétrica eficiente, segura e compatível com as demandas atuais e futuras do órgão.

### 6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Considerando que o objeto pretendido compreende, simultaneamente, o fornecimento de materiais elétricos e a execução de serviços de instalação e adequação da rede elétrica existente, com interligação de cabos, instalação de dispositivos de proteção, quadro de comando, transformador, conexões, testes e compatibilização da carga necessária ao funcionamento seguro dos aparelhos de ar-condicionado, conclui-se que a contratação não se resume a mera aquisição de bens padronizados, mas envolve atividade com risco técnico, operacional e de segurança, exigindo da Administração a definição de requisitos mínimos aptos a assegurar a correta execução do objeto.
- 6.2. Nos termos do art. 18, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Estudo Técnico Preliminar deve conter os requisitos da contratação. Tais requisitos devem guardar pertinência com a solução escolhida e ser suficientes para mitigar os riscos da execução contratual, sem estabelecer exigências excessivas, desnecessárias ou restritivas da competitividade. No mesmo sentido, a fase de habilitação destina-se a verificar o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do futuro contratado de realizar o objeto, razão pela qual a exigência documental deve ser calibrada segundo a natureza, a complexidade e os riscos específicos da contratação.
- 6.3. No caso concreto, a adequação da rede elétrica em prédio público demanda a atuação de empresa regularmente constituída, em situação fiscal e trabalhista regular, com capacidade operacional comprovada para executar serviços semelhantes e com responsável técnico habilitado para supervisionar e responder tecnicamente pela execução. Isso se justifica porque falhas em instalações elétricas podem ocasionar sobrecarga, curto-circuito, queima de equipamentos, interrupção das atividades administrativas e legislativas, acidentes pessoais e danos ao patrimônio público. Assim, as exigências de habilitação não têm finalidade meramente burocrática; elas constituem medida de prevenção de riscos, seleção de fornecedor apto e proteção do interesse público.
- 6.4. Por essa razão, mostra-se adequada a exigência de documentação de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, bem como de qualificação técnica compatível com o item de serviços elétricos. A habilitação jurídica permite verificar a existência legal da empresa e a compatibilidade de seu ramo de



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“Juntos para reconstruir”

Gestão 2025/2026

atividade com o objeto. A regularidade fiscal, social e trabalhista reduz o risco de contratação de empresa impedida de contratar ou em situação irregular perante o Poder Público. A qualificação técnica, por sua vez, mostra-se indispensável para comprovar que a licitante possui experiência anterior compatível e conta com profissional habilitado para assumir a responsabilidade técnica pela execução.

- 6.5. Especificamente quanto ao item referente à instalação e adequação da rede elétrica, justifica-se a exigência de atestado de capacidade técnica da empresa, como meio de comprovação da qualificação técnico-operacional, e a indicação de responsável técnico habilitado, como forma de comprovação da qualificação técnico-profissional. Para preservar a competitividade e observar o princípio da proporcionalidade, é recomendável admitir como responsável técnico tanto o Engenheiro Eletricista, com registro ativo no CREA, quanto o Técnico Industrial em Eletrotécnica, com registro ativo no CRT, desde que o profissional indicado possua experiência compatível com o objeto e assume formalmente a responsabilidade técnica pelos serviços. Essa solução evita restrição indevida de mercado e, ao mesmo tempo, preserva a segurança técnica da contratação.
- 6.6. Também se mostra proporcional exigir a comprovação do vínculo do responsável técnico com a empresa, admitindo-se meios diversos de demonstração, como contrato social, registro em carteira, contrato de prestação de serviços ou declaração de compromisso de vinculação em caso de contratação. A medida é necessária para assegurar que o profissional indicado estará efetivamente disponível para acompanhar a execução contratual, evitando a indicação meramente formal de responsável técnico sem participação real no serviço.
- 6.7. Quanto à formalização da responsabilidade técnica, a exigência de apresentação da ART ou TRT como condição para o início da execução mostra-se adequada, porque permite identificar o profissional efetivamente responsável pelos serviços, atribui rastreabilidade à execução, reforça a responsabilização técnica perante o conselho competente e amplia a segurança da Administração em caso de falhas, vícios ou necessidade de apuração posterior. Da mesma forma, a exigência de declaração de ciência das condições locais e das peculiaridades da contratação é pertinente, pois se trata de adequação em rede elétrica existente, dentro de prédio público em funcionamento, o que exige conhecimento prévio do ambiente, das interferências e das limitações físicas do local.
- 6.8. Por fim, a exigência de capacitação da equipe executora em segurança em instalações e serviços com eletricidade, especialmente em conformidade com a NR-10 e, se houver trabalho em altura, também com a NR-35, decorre diretamente da natureza do objeto e da necessidade de redução de riscos ocupacionais, patrimoniais e funcionais. Em síntese, as exigências de habilitação aqui previstas são juridicamente pertinentes, tecnicamente motivadas e proporcionais à complexidade do objeto, destinando-se a assegurar a seleção de fornecedor apto, a execução segura do serviço e a tutela do interesse público, sem impor restrições indevidas à competitividade.

Exigência	Justificativa técnica e jurídica	Base legal/normativa
Habilitação jurídica	Comprova a existência legal da empresa e a compatibilidade do ramo de atividade com o objeto contratado, evitando a contratação de pessoa jurídica sem capacidade formal para assumir direitos e obrigações decorrentes do ajuste.	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 66.
Regularidade fiscal, social e trabalhista	Demonstra que a empresa se encontra regular perante os fiscos e a Justiça do Trabalho, reduzindo riscos de contratação com empresa inadimplente, irregular ou sujeita a impedimentos. Também reforça a seleção de fornecedor apto a executar o contrato com regularidade institucional.	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, arts. 62 e 68.
Declaração de que não emprega menor em	É exigência legal expressa e afere o atendimento ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, integrando a habilitação social do contratado.	Constituição Federal, art. 7º, XXXIII; Lei nº 14.133, de 1º de



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“Juntos para reconstruir”

Gestão 2025/2026

Exigência	Justificativa técnica e jurídica	Base legal/normativa
situação vedada		abril de 2021, art. 68, inciso VI.
Atestado de capacidade técnica da empresa	Comprova a qualificação técnico-operacional da licitante, demonstrando experiência anterior na execução de serviços compatíveis com a instalação ou adequação de rede elétrica. A exigência é pertinente porque o objeto envolve risco técnico e não pode ser executado por empresa sem histórico mínimo de aptidão operacional.	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 67; orientações do TCU sobre qualificação técnico-operacional.
Responsável técnico habilitado	A indicação de responsável técnico comprova a qualificação técnico-profissional e assegura que os serviços serão supervisionados por profissional legalmente habilitado, apto a responder tecnicamente pela execução, mitigando riscos de falhas, acidentes e danos ao patrimônio público.	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 67; orientações do TCU sobre qualificação técnico-profissional.
Admissão de engenheiro eletricista ou técnico industrial em eletrotécnica	A admissão de ambos os profissionais amplia a competitividade sem sacrificar a segurança técnica. Para este objeto, a restrição apenas a engenheiro mostra-se mais severa do que o necessário, sobretudo quando o escopo é adequação de rede existente com transformador de 50 kVA, dentro da esfera de atuação reconhecida ao técnico industrial em eletrotécnica.	Resolução CONFEA nº 1.156, de 24 de outubro de 2025; Resolução CFT nº 074, de 5 de julho de 2019.
Comprovação de vínculo do responsável técnico	É necessária para assegurar que o profissional indicado estará de fato disponível durante a execução, evitando indicação meramente formal. O vínculo pode ser demonstrado por meios diversos, sem exigência exclusiva de vínculo empregatício.	Orientações do TCU; art. 67 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
ART ou TRT antes do início da execução	A responsabilidade técnica formalizada é importante para identificar o profissional responsável, atribuir rastreabilidade à execução e resguardar a Administração quanto à regularidade técnica do serviço. Não se trata de exigência excessiva, mas de mecanismo de controle e responsabilização compatível com serviços em instalações elétricas.	Sistema CREA/ART e Sistema CFT/CRT/TRT, conforme o profissional indicado.
Declaração de ciência das condições locais	O serviço será executado em rede existente, dentro de prédio público em funcionamento. A ciência prévia das condições locais reduz riscos de erro de dimensionamento, incompatibilidade de materiais, atrasos, retrabalho e alegações posteriores de desconhecimento do ambiente de execução.	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, arts. 18 e 67, conforme pertinência do objeto.
NR-10 e, se	A exigência de capacitação em segurança decorre da natureza	Norma



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“Juntos para reconstruir”

Gestão 2025/2026

Exigência	Justificativa técnica e jurídica	Base legal/normativa
cabível, NR-35	do objeto, que envolve trabalho com eletricidade e eventual atividade em altura. Seu objetivo é proteger trabalhadores, usuários do prédio e patrimônio público, além de reduzir riscos de acidentes e paralisações.	Regulamentadora nº 10; Norma Regulamentadora nº 35, se aplicável.

### 7. RESULTADOS PRETENDIDOS

7.1. O presente processo visa:

- O resultado pretendido com a contratação é garantir a adequação da rede elétrica do prédio da Câmara Municipal de Goianésia para possibilitar a instalação e o funcionamento correto dos aparelhos de ar-condicionado, assegurando compatibilidade entre a tensão da rede elétrica existente e a tensão exigida pelos equipamentos.*
- Busca-se também promover maior segurança e eficiência no sistema elétrico, por meio da instalação adequada de cabos, dispositivos de proteção, transformador e demais componentes, reduzindo riscos de sobrecarga, falhas elétricas ou danos aos equipamentos.*
- Pretende-se ainda proporcionar melhores condições de trabalho e conforto térmico para servidores, vereadores e cidadãos que frequentam o prédio público, contribuindo para o bom funcionamento das atividades administrativas e legislativas da instituição.*

### 8. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

- A contratada se responsabilizará pelo equipamento e material necessário para execução do objeto, não estando a Câmara Municipal obrigada a disponibilizá-los, mesmo quando o serviço for prestado presencialmente.
- A contratada responsabilizará por fretes, encargos, impostos e demais valores incidentes.
- A Administração deverá monitorar o prazo de entrega do transformador de 50kVA, item de fabricação específica, para garantir que o cronograma de instalação dos aparelhos de ar-condicionado não seja prejudicado, admitindo-se a entrega parcelada dos materiais de infraestrutura (cabos e eletrodutos) para início imediato das frentes de serviço.

### 9. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

- Com base nos estudos expostos acima, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, considera-se que a contratação é viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Administração.

Goianésia/GO, 05 de março de 2026.

**Sílvia Cristina Pereira Gonçalves**  
Equipe de Planejamento da Contratação



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“Juntos para reconstruir”

Gestão 2025/2026

### MAPA DE RISCO ANÁLISE DE RISCOS

As tabelas abaixo contêm os prováveis riscos aos quais o presente processo de contratação está exposto. Trata-se de riscos inerentes aos procedimentos e merecem especial atenção por parte da Administração da Câmara Municipal de Goianésia.

<b>SUGESTÃO DE OBJETO PARA A CONTRATAÇÃO</b>	<b>Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais elétricos e contratação de serviços de instalação e adequação da rede elétrica, incluindo fornecimento de equipamentos, acessórios, projeto elétrico e mão de obra necessária para execução na Câmara Municipal de Goianésia-GO.</b>
--	--

<b>RISCO 01:</b> Descumprimento da legislação vigente	
<b>Probabilidade:</b>	( ) Baixa ( x ) Média ( ) Alta
<b>Impacto:</b>	( ) Baixa ( x ) Média ( ) Alta
<b>Dano:</b> Acidentes, processos administrativos e responsabilizações.	
<b>Ação Preventiva:</b> ETP coerente e fundamentado, exigência do cumprimento das normas regulamentadoras.	<b>Responsável:</b> Departamentos de Compras, Jurídico, Controle Interno e Diretoria Administrativa.
<b>Ação de Contingência:</b> Rescisão contratual, multas cabíveis e responsabilização da empresa.	<b>Responsável:</b> Departamentos Jurídico, Controle Interno e Diretoria Administrativa.

<b>RISCO 02:</b> Risco de dimensionamento incorreto da carga	
<b>Probabilidade:</b>	( ) Baixa ( x ) Média ( ) Alta
<b>Impacto:</b>	( ) Baixa ( x ) Média ( ) Alta
<b>Dano:</b> Sobrecarga nos condutores de 35mm <sup>2</sup> , atuação indevida do disjuntor de 125A, queda de tensão nos aparelhos de ar-condicionado e risco de incêndio.	
<b>Ação Preventiva:</b> Exigência de <b>Cálculo de Demanda</b> assinado por profissional habilitado (ART/TRT) e conferência do projeto elétrico (Item 16 do TR) antes da compra dos materiais.	<b>Responsável:</b> Departamentos de Compras, Jurídico, Controle Interno e Diretoria Administrativa.
<b>Ação de Contingência:</b> Notificação imediata para readequação do projeto e substituição de componentes às custas da contratada, com retenção de pagamento.	<b>Responsável:</b> Departamentos Jurídico, Controle Interno e Diretoria Administrativa.

<b>RISCO 03:</b> Risco de incompatibilidade de materiais	
<b>Probabilidade:</b>	( ) Baixa ( x ) Média ( ) Alta
<b>Impacto:</b>	( ) Baixa ( x ) Média ( ) Alta
<b>Dano:</b> Materiais inadequados geram falhas em sobrecargas, interferências eletromagnéticas e desgaste prematuro; Se houver eventos no saguão, o calor causa fadiga e estresse. Falhas pós-instalação, como sobrecargas ou falta de manutenção, provocam queima de equipamentos, incêndios e choques, elevando custos operacionais e risco à produtividade nas instalações da Câmara Municipal de Goianésia.	



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“Juntos para reconstruir”

Gestão 2025/2026

<b>Ação Preventiva:</b> Para prevenir o risco identificado — incompatibilidade de materiais —, o Termo de Referência conterá todas as descrições técnicas.	<b>Responsável:</b> Diretoria Administrativa e Fiscalização
<b>Ação de Contingência:</b> Como ação de contingência para o risco identificado — incompatibilidade de materiais —, estabelecemos: Notificação formal para saneamento da falha em até 48h, sob pena de glosa contratual e aplicação das sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021. Em caso de risco iminente à estrutura da Câmara, execução direta por terceiros com imputação de custos à contratada faltosa.	<b>Responsável:</b> Departamentos Jurídico, Controle Interno e Diretoria Administrativa.

<b>RISCO 04:</b> Risco de atraso na instalação	
<b>Probabilidade:</b>	( ) Baixa ( ) Média ( x ) Alta
<b>Impacto:</b>	( ) Baixa ( ) Média ( x ) Alta
<b>Dano:</b> Se houver eventos no saguão, o calor causa fadiga e estresse.	
<b>Ação Preventiva:</b> Para prevenir os risco identificado, exigiremos que o serviço seja conduzido exclusivamente por engenheiro ou técnico eletricista registrado no CREA/CRT, além da responsabilidade civil, assegurando execução responsável, segurança jurídica e conformidade com a Lei 14.133/2021 em instalações elétricas municipais críticas.	<b>Responsável:</b> Departamentos Jurídico, Controle Interno e Diretoria Administrativa.
<b>Ação de Contingência:</b> Como ação de contingência para o risco identificado estabelecemos: Rescisão imediata e recontração emergencial via dispensa de licitação (art. 75, Lei 14.133/2021); exigência de responsabilidade civil, equipe reserva credenciada para intervenções em até 48h e notificação compulsória ao CREA para irregularidades, com retenção de pagamentos até regularização, assegurando mitigação de danos, continuidade do serviço essencial e proteção do erário público.	<b>Responsável:</b> Departamentos Jurídico, Controle Interno e Diretoria Administrativa.

<b>RISCO 05:</b> Risco de falha elétrica após instalação	
<b>Probabilidade:</b>	( ) Baixa ( x ) Média ( ) Alta
<b>Impacto:</b>	( ) Baixa ( x ) Média ( ) Alta
<b>Dano:</b> Falhas pós-instalação, como sobrecargas ou falta de manutenção, provocam queima de equipamentos, incêndios e choques, elevando custos operacionais e riscos à produtividade em instalações industriais.	
<b>Ação Preventiva:</b> Para prevenir o risco identificado: falha elétrica pós-instalação, exigiremos que o serviço seja conduzido exclusivamente por engenheiro ou técnico eletricista registrado no CREA/CRT, além da responsabilidade civil, assegurando execução responsável, segurança jurídica e conformidade com a Lei 14.133/2021 em instalações elétricas municipais críticas.	<b>Responsável:</b> Departamentos Jurídico, Controle Interno e Diretoria Administrativa.
<b>Ação de Contingência:</b> Como ação de contingência para os riscos identificados —falha elétrica pós-instalação—, estabelecemos: Rescisão imediata e recontração emergencial via dispensa de licitação (art. 75, Lei 14.133/2021); exigência de responsabilidade civil, equipe reserva credenciada para intervenções em até 48h e notificação compulsória ao CREA para irregularidades, com retenção de pagamentos até regularização, assegurando mitigação de danos, continuidade do serviço essencial e proteção do erário público.	<b>Responsável:</b> Departamentos Jurídico, Controle Interno e Diretoria Administrativa.

Esta análise de riscos permite à Administração prevenir e mitigar problemas que possam

Av. Mato Grosso Nº 73, St. Universitário - Goianésia - Goiás

CEP 76382-045 - Fone: (62) 3389-7900

[www.camaragoianesia.go.gov.br](http://www.camaragoianesia.go.gov.br)



## **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA**

“Juntos para reconstruir”

**Gestão 2025/2026**

comprometer a execução do contrato decorrente da contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos e contratação de serviços de instalação e adequação da rede elétrica, incluindo fornecimento de equipamentos, acessórios, projeto elétrico e mão de obra necessária para execução na Câmara Municipal de Goianésia-GO, garantindo a legalidade, a economicidade e a continuidade das atividades da Câmara Municipal de Goianésia.

Goianésia, 05 de março de 2026.

**SUELEN RODRIGUES CARDOSO**

Gerenciadora de Risco

Autorizado por:

**HIAGO HENRIQUE DE MATOS FARIA**

Presidente da Câmara Municipal de Goianésia



# CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“Juntos para reconstruir”

Gestão 2025/2026

## ESTIMATIVA DE DESPESA

Processo n° (2026000215)

Dispensa de Licitação n° 2026000215/2026

A Câmara Municipal de Goianésia/GO, através do Departamento de Compras, na obtenção do valor previamente estimado, visando alcançar os valores praticados pelo mercado para a **Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais elétricos e contratação de serviços de instalação e adequação da rede elétrica, incluindo fornecimento de equipamentos, acessórios, projeto elétrico e mão de obra necessária para execução na Câmara Municipal de Goianésia-GO**, realizou pesquisas de preços respeitando a ordem dos parâmetros conforme IN 065/2021, IN 009/2023 - TCM/GO, Art. 23 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Assim faz-se necessário justificar que foram realizadas pesquisas de preços em contratações similares feitas pela Administração Pública, dados de pesquisa publicada em mídia especializada, conforme descrição a seguir:

### 1. CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS

#### • FONTES

Vale esclarecer que as pesquisas realizadas buscaram obter, sempre que possível, valores estimados respeitando a ordem abaixo.

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou Painel de Preços;

II - Contratações similares feitas por Municípios do Estado de Goiás, próximos ao Município de Goianésia/Go, ou de outros estados, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação;

### Justificativa da Pesquisa de Preços.

A pesquisa de preços para a Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais elétricos e contratação de serviços de instalação e adequação da rede elétrica, incluindo fornecimento de equipamentos, acessórios, projeto elétrico e mão de obra necessária para execução na Câmara Municipal de Goianésia-GO foi realizada utilizando uma metodologia que assegura a adequação dos valores à realidade do mercado local, respeitando os princípios da economicidade e eficiência.

Foram adotadas as seguintes referências para a composição dos preços:

#### 1. Contratações Similares

Foram identificadas contratações similares em painéis de preços públicos e, de forma complementar, realizada pesquisa direta com fornecedores do ramo para garantir a atualidade dos preços frente à inflação de insumos elétricos (cobre e componentes importados).

#### 2. Pesquisa publicada em mídia especializada

A pesquisa incluiu cotações de mídia especializada que atuam no fornecimento desses materiais, visando compreender as variações de preços praticados no mercado. Essa abordagem é fundamental para assegurar competitividade e transparência no processo de aquisição.

A pesquisa de preços foi realizada com base em levantamento de mercado, considerando os valores



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“Juntos para reconstruir”

Gestão 2025/2026

praticados na região, com o objetivo de obter estimativas compatíveis com a realidade do mercado e garantir a economicidade da futura contratação.

Inicialmente, foram buscados referenciais de preços em contratações realizadas por órgãos públicos da própria região, a fim de identificar valores praticados em condições semelhantes. Não sendo localizadas referências suficientes, a pesquisa foi ampliada para órgãos públicos de estados que fazem fronteira com o Estado de Goiás, visando ampliar a base comparativa de preços.

Na ausência de resultados suficientes nessas localidades, a pesquisa foi expandida para outros estados da federação, buscando contratações similares que pudessem servir como parâmetro para a formação do preço estimado.

Tal procedimento foi adotado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, especialmente com o disposto no art. 23, §1º, inciso II, que permite a utilização de contratações similares feitas pela Administração Pública como referência para estimativa de preços.

Complementarmente, também foram utilizados dados obtidos em mídia especializada e em sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, conforme previsto no art. 23, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, a fim de ampliar as fontes de pesquisa e garantir maior confiabilidade à estimativa de preços.

### Metodologia e Resultados esperados

A metodologia adotada, que alia consulta a tabelas de referência, pesquisa direta junto ao mercado e análise de preços em sites especializados, garante que os valores obtidos reflitam a realidade do mercado. Essa prática:

- **Promove economicidade**, ao evitar sobre preços;
- **Assegura eficiência na contratação**, ao permitir a obtenção de produtos de qualidade com custos adequados;
- **Garante transparência e competitividade**, em conformidade com os preceitos legais aplicáveis à administração pública.

Portanto, a pesquisa de preços realizada oferece a segurança necessária para fundamentar a contratação, garantindo a observância dos princípios da economicidade, eficiência e transparência, indispensáveis à gestão pública.

### 2. VALOR MÉDIO

Item	Especificação	Unid	Qtd	V. Unit.	V. Total
1	Cabo cobre flex HEPR 90º 0,6/1KV 16mm VD. Deve seguir a norma ABNT NBR NM 280.	M	105	R\$ 16,17	R\$ 1.697,85
2	Cabo cobre flex HEPR 90º 0,6/1KV 35mm PT encordoamento classe 4 ou 5. Deve seguir a norma ABNT NBR NM 280.	M	315	R\$ 34,09	R\$ 10.738,35
3	Cabo cobre flex HEPR 90º 0,6/1KV 35mm AZ encordoamento classe 4 ou 5. Deve seguir a norma ABNT NBR NM 280.	M	105	R\$ 33,36	R\$ 3.502,80
4	Eletroduto reto GF 2" (50,8mm) P:0,90mm 6m	UNID	17	R\$ 270,21	R\$ 4.593,57
5	Condutele AL múltiplo X 2 c/ tampa	UNID	13	R\$ 46,23	R\$ 600,99
6	Quadro de comando 500x400x200mm s/ flange. Quadro metálico com disjuntor geral moldado.	UNID	1	R\$ 352,93	R\$ 352,93

Av. Mato Grosso Nº 73, St. Universitário - Goianésia - Goiás

CEP 76382-045 - Fone: (62) 3389-7900

[www.camaragoianesia.go.gov.br](http://www.camaragoianesia.go.gov.br)



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“Juntos para reconstruir”

Gestão 2025/2026

7	Disjuntor mini 3P curva C 32A disjuntores dim. Barramento	UNID	4	R\$ 48,92	R\$ 195,68
8	Disjuntor caixa moldada trip 125A	UNID	1	R\$ 196,16	R\$ 196,16
9	Disjuntor mini 3P curva C 80A	UNID	1	R\$ 108,57	R\$ 108,57
10	Abraçadeira tipo D c/ cunha 2" zincado	UNID	30	R\$ 12,77	R\$ 383,10
11	Chumbador CBA UNC 1/4"x2" zincado c/ paraf	UNID	8	R\$ 2,63	R\$ 21,04
12	Parafuso Philips zinc S8 4,5x50mm	UNID	100	R\$ 0,18	R\$ 18,00
13	Bucha plástica fixação S8 (8mm) c/ anel	UNID	100	R\$ 0,20	R\$ 20,00
14	Transformador de rebaixamento 50 KVA 380/220, Trifásico, A seco, 60Hz, Isolamento grade de proteção metálica. Enrolamentos em cobre, classe de isolamento 1,1kV, esquema de ligação estrela-estrela ou delta-estrela (conforme projeto), com laudo de ensaios de rotina.	UNID	1	R\$ 10.346,5 4	R\$ 10.346,5 4
15	Instalação de infraestrutura que está prescrito acima: instalação de quadro de distribuição geral a parte de teste será feito assim que finalizar a instalação. Prestação de serviço de instalação e adequação da rede elétrica para funcionamento de quatro aparelhos de ar condicionado novos de 57.000 BTUS e futuros equipamentos, incluindo montagem de infraestrutura elétrica, interligação de cabos, instalação de disjuntores, conexões e testes de funcionamento, conforme normas técnicas aplicáveis. A empresa contratada deverá possuir profissional qualificado para execução do serviço, podendo ser engenheiro eletricista ou técnico em eletrotécnica, devidamente habilitado e com experiência comprovada em serviços elétricos compatíveis com o objeto. O profissional será responsável pela correta execução do serviço, garantindo que a instalação esteja adequada à carga elétrica necessária, observando as normas de segurança vigentes e boas práticas técnicas. A contratada deverá garantir o perfeito funcionamento do sistema instalado, responsabilizando-se por eventuais ajustes necessários decorrentes de falhas de execução. O profissional deverá seguir o projeto elétrico fielmente.	UNID	1	R\$ 3.823,00	R\$ 3.823,00
16	Projeto elétrico completo com responsabilidade técnica (ART/TRT) Elaboração de projeto elétrico completo, contemplando dimensionamento de carga, circuitos, proteção, alimentação e adequações necessárias, considerando: Instalação de 04 (quatro) aparelhos de ar-condicionado de 57.000 BTUs cada; Previsão de carga para futuros equipamentos elétricos, com reserva técnica no sistema; Dimensionamento de cabos, disjuntores, quadro de distribuição e transformador compatíveis com a demanda instalada e futura; Adequação às normas técnicas aplicáveis, especialmente a ABNT;	UNID	1	R\$ 5.265,00	R\$ 5.265,00



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“Juntos para reconstruir”

Gestão 2025/2026

Análise de demanda e fator de simultaneidade.  Inclui: Emissão de ART (CREA) ou TRT (CFT), conforme o profissional responsável (engenheiro ou técnico); Memorial descritivo, diagrama unifilar e especificações técnicas; Responsabilidade técnica pela execução e segurança da instalação.				
<b>VALOR TOTAL DA ESTIMATIVA</b>				<b>R\$ 41.863,58</b>

O valor total médio de mercado, com base nos preços obtidos, foi de R\$ 41.863,58 (Quarenta e um mil, oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta e oito centavos), calculado por meio da média aritmética.

### 3. CONCLUSÃO

Conclui-se que o valor médio apurado de **R\$ 41.863,58** guarda estrita conformidade com os preços de mercado praticados na região de Goianésia/GO e no Estado de Goiás, atendendo ao princípio da economicidade previsto no Art. 23 da Lei 14.133/2021, mostrando-se apto a balizar a presente contratação sem riscos de subestimativa que levem ao fracasso do certame ou preços elevados que onere o erário.

Goianésia/GO, 06 de março de 2026.

**Suréia Augusto Ribeiro Rodrigues**

Diretora de Gestão de Compras



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“Juntos para reconstruir”

Gestão 2025/2026

### CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins junto ao **Processo nº 2026000215**, referente a **Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais elétricos e contratação de serviços de instalação e adequação da rede elétrica, incluindo fornecimento de equipamentos, acessórios, projeto elétrico e mão de obra necessária para execução na Câmara Municipal de Goianésia-GO**, em atenção ao disposto do art. 59 da Lei Federal 4.320/64, que no PPA - Plano Plurianual, na LDO - Lei de diretrizes Orçamentárias e na LOA - Lei Orçamentária Anual, as quais regem a execução orçamentária para o exercício de 2026, existe dotação e saldo suficiente e ou percentual autorizado que possibilite a sua suplementação para a realização da despesa abaixo relacionada;

FICHA..... : 20260009  
ÓRGÃO..... : 01  
UNID..... : 0101  
FUNÇÃO..... : 01  
SUB-FUNÇÃO..... : 031  
PROGRAMA..... : 2009  
PROJETO/ATIVIDADE..... : 4101  
ELEMENTO..... : 339030  
SUBELEMENTO..... : 26

FICHA..... : 20260015  
ÓRGÃO..... : 01  
UNID..... : 0101  
FUNÇÃO..... : 01  
SUB-FUNÇÃO..... : 031  
PROGRAMA..... : 2009  
PROJETO/ATIVIDADE..... : 4101  
ELEMENTO..... : 339039  
SUBELEMENTO..... : 05

FICHA..... : 20260023  
ÓRGÃO..... : 01  
UNID..... : 0101  
FUNÇÃO..... : 01  
SUB-FUNÇÃO..... : 031  
PROGRAMA..... : 2009  
PROJETO/ATIVIDADE..... : 4101  
ELEMENTO..... : 449052  
SUBELEMENTO..... : 39

Destaco que na dotação acima se enquadra à despesa objetivada no processo citado.

Goianésia/GO, 09 de março de 2026.

**Ernane José Santos**  
Departamento Financeiro



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“Juntos para reconstruir”

Gestão 2025/2026

### A U T O R I Z A Ç Ã O

**DESPACHO** - Tendo em vista o **Processo nº 2026000215**, com a solicitação da Gestor de Contratos da Câmara Municipal quanto à instauração de processo administrativo objetivando a **Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais elétricos e contratação de serviços de instalação e adequação da rede elétrica, incluindo fornecimento de equipamentos, acessórios, projeto elétrico e mão de obra necessária para execução na Câmara Municipal de Goianésia-GO;**

#### RESOLVO:

Autorizar a abertura do processo administrativo em epígrafe, objetivando a contratação do serviço ora pretendido, devendo os autos serem encaminhados ao Departamento de Licitações e Contratos para as providências cabíveis, conforme exigência da Lei Federal nº 14.133/21.

REGISTRA-SE e CUMPRA-SE.

Goianésia/GO, 10 de março de 2026.

**Hiago Henrique de Matos Faria**  
Presidente da Câmara Municipal de Goianésia/GO



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“Juntos para reconstruir”

Gestão 2025/2026

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ART. 75, INC. I, LEI Nº 14.133/21

PROCESSO Nº 2026000215

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2026000215

A Câmara Municipal de Goianésia, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 24.857.609/0001-40, através do Departamento de Licitações e Contratos, neste ato representado por sua Responsável pelo Apoio à Instrução Administrativa das Contratações Diretas, a Sra. Sílvia Cristina Pereira Gonçalves, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público para o conhecimento dos interessados que estará recolhendo, até às 23h59min do dia 08 de maio de 2026, em observância ao critério de julgamento de **Menor Preço Global**, conforme o Termo de Referência anexo propostas de preços para a **Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais elétricos e contratação de serviços de instalação e adequação da rede elétrica, incluindo fornecimento de equipamentos, acessórios, projeto elétrico e mão de obra necessária para execução na Câmara Municipal de Goianésia-GO.**

As propostas deverão ser encaminhadas através do endereço eletrônico **compras@camaragoianesia.go.gov.br**, ou entregues diretamente na Sala do Departamento de Compras da Câmara Municipal, em horário de expediente, situada na Avenida Mato Grosso nº 73, Setor Universitário, Goianésia/GO – CEP: 76382-045. O Termo de Referência, bem como informações complementares, estarão disponíveis nos endereços acima mencionados ou pelo telefone (62) 3389-7900.

Goianésia/GO, 05 de maio de 2026.

**Sílvia Cristina Pereira Gonçalves**

Responsável pelo Apoio à Instrução Administrativa das Contratações Diretas



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“Juntos para reconstruir”

Gestão 2025/2026

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos para os devidos fins que foi devidamente publicado no Site Oficial da Câmara Municipal de Goianésia/GO, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas, o Aviso e Edital de Contratação Direta nº **2026000215**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais elétricos e contratação de serviços de instalação e adequação da rede elétrica, incluindo fornecimento de equipamentos, acessórios, projeto elétrico e mão de obra necessária para execução na Câmara Municipal de Goianésia-GO**, devendo permanecer assim durante 3 (três) dias úteis.

A mencionada publicação tem como objetivo obter possíveis propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos do § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sala de Licitações da Câmara Municipal de Goianésia/GO, aos 05 do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

**Hiago Henrique de Matos Faria**  
Presidente da Câmara Municipal de Goianésia/GO



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“Juntos para reconstruir”

Gestão 2025/2026

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 2026000215

PROCESSO: 2026000215

DISPENSA DE LICITAÇÃO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE ELÉTRICA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS, PROJETO ELÉTRICO E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA EXECUÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA GOIÁS E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

Pelo presente instrumento particular, que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Mato Grosso n.º 73, Setor Universitário, nesta cidade, inscrito no CNPJ n.º 24.857.609/0001-40, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Vereador Presidente **HIAGO HENRIQUE DE MATOS FARIA**, portador do CPF n.º 047.XXX.XXX-57, residente e domiciliado, na cidade de Goianésia, assistidos juridicamente pelo Dr. **ALEXANDRE AUGUSTO FENELON**, inscrito na OAB/GO n.º 16.645, residente e domiciliado neste Município de Goianésia – GO; e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com sede na rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º sob n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado pela Senhor(a), \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na cidade de \_\_\_\_\_.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente instrumento contratual fundamenta-se no Processo n.º 2026000215, Dispensa de Licitação, com base no Art. 75, inc. I da Lei 14.133/21 e demais normas regulamentadores aplicáveis, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais elétricos e contratação de serviços de instalação e adequação da rede elétrica, incluindo fornecimento de equipamentos, acessórios, projeto elétrico e mão de obra necessária para execução na Câmara Municipal de Goianésia, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme especificações abaixo:

Item	Especificação	Unid	Qtd	V. Unit.	V. Total
1	Cabo cobre flex HEPR 90º 0,6/1KV 16mm VD. Deve seguir a norma ABNT NBR NM 280.	M	105		
2	Cabo cobre flex HEPR 90º 0,6/1KV 35mm PT encordoamento classe 4 ou 5. Deve seguir a norma ABNT NBR NM 280.	M	315		
3	Cabo cobre flex HEPR 90º 0,6/1KV 35mm AZ encordoamento classe 4 ou 5. Deve seguir a norma ABNT NBR NM 280.	M	105		
4	Eletroduto reto GF 2" (50,8mm) P:0,90mm 6m	UNID	17		
5	Condutele AL multiplo X 2 c/ tampa	UNID	13		
6	Quadro de comando 500x400x200mm s/ flange. Quadro metálico com disjuntor geral moldado.	UNID	1		
7	Disjuntor mini 3P curva C 32A disjuntores dim. Barramento	UNID	4		
8	Disjuntor caixa moldada trip 125A	UNID	1		
9	Disjuntor mini 3P curva C 80A	UNID	1		

Av. Mato Grosso Nº 73, St. Universitário - Goianésia - Goiás

CEP 76382-045 - Fone: (62) 3389-7900

www.camaragoianesia.go.gov.br



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“Juntos para reconstruir”

Gestão 2025/2026

10	Abraçadeira tipo D c/ cunha 2" zincado	UNID	30		
11	Chumbador CBA UNC 1/4"x2" zincado c/ paraf	UNID	8		
12	Parafuso Philips zinc S8 4,5x50mm	UNID	100		
13	Bucha plástica fixação S8 (8mm) c/ anel	UNID	100		
14	Transformador de rebaixamento 50 KVA 380/220, Trifásico, A seco, 60Hz, Isolamento grade de proteção metálica. Enrolamentos em cobre, classe de isolamento 1,1kV, esquema de ligação estrela-estrela ou delta-estrela (conforme projeto), com laudo de ensaios de rotina.	UNID	1		
15	<p>Instalação de infraestrutura que está prescrito acima: instalação de quadro de distribuição geral a parte de teste será feito assim que finalizar a instalação. Prestação de serviço de instalação e adequação da rede elétrica para funcionamento de quatro aparelhos de ar condicionado novos de 57.000 BTUS e futuros equipamentos, incluindo montagem de infraestrutura elétrica, interligação de cabos, instalação de disjuntores, conexões e testes de funcionamento, conforme normas técnicas aplicáveis.</p> <p>A empresa contratada deverá possuir profissional qualificado para execução do serviço, podendo ser engenheiro eletricista ou técnico em eletrotécnica, devidamente habilitado e com experiência comprovada em serviços elétricos compatíveis com o objeto.</p> <p>O profissional será responsável pela correta execução do serviço, garantindo que a instalação esteja adequada à carga elétrica necessária, observando as normas de segurança vigentes e boas práticas técnicas.</p> <p>A contratada deverá garantir o perfeito funcionamento do sistema instalado, responsabilizando-se por eventuais ajustes necessários decorrentes de falhas de execução.</p> <p>O profissional deverá seguir o projeto elétrico fielmente.</p>	UNID	1		
16	<p>Projeto elétrico completo com responsabilidade técnica (ART/TRT) Elaboração de projeto elétrico completo, contemplando dimensionamento de carga, circuitos, proteção, alimentação e adequações necessárias, considerando: Instalação de 04 (quatro) aparelhos de ar-condicionado de 57.000 BTUs cada; Previsão de carga para futuros equipamentos elétricos, com reserva técnica no sistema; Dimensionamento de cabos, disjuntores, quadro de distribuição e transformador compatíveis com a demanda instalada e futura; Adequação às normas técnicas aplicáveis, especialmente a ABNT; Análise de demanda e fator de simultaneidade.</p> <p>Inclui: Emissão de ART (CREA) ou TRT (CFT), conforme o profissional responsável (engenheiro ou técnico); Memorial descritivo, diagrama unifilar e especificações técnicas; Responsabilidade técnica pela execução e segurança da instalação.</p>	UNID	1		
TOTAL GERAL					

2.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

2.2.2. A Proposta do Contratado; e



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“Juntos para reconstruir”

Gestão 2025/2026

2.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021;

3.2. Tal prática visa garantir segurança jurídica em um processo delicado que envolve manipulação de energia elétrica, onde qualquer falha pode gerar riscos graves à segurança pública, interrupções no fornecimento e responsabilizações civis e administrativas, sendo essencial manter o contrato vigente para assegurar a continuidade do serviço, agilidade em reparos emergenciais e conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

3.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

4.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.2. Os produtos/serviços deverão ser fornecidos/feitos para Câmara, mediante requisição, de forma imediata, emitida pelo diretor administrativo e deverão ser entregues pelos fornecedores diretamente no almoxarifado e feitos na sede da mesma.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – SOBRE OS PRODUTOS

5.1. Os produtos devem ser novos, aprovados por órgão competentes, com boa funcionalidade.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

#### 6.1. Preço

6.1.1. O valor total da contratação é de **R\$ ( )**, divididos para a quantidade conforme a tabela 2.1 da cláusula do objeto conforme a necessidade, cujos recursos correrão por conta da dotação orçamentária nº **01.01.0101.01.031.2009.4101.339030(100) ficha orçamentária 20260009**, **01.01.0101.01.031.2009.4101.339039(100) ficha orçamentária 20260015** e **01.01.0101.01.031.2009.4101.449052(100) ficha orçamentária 20260023**;

6.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 6.2. Forma de Pagamento

6.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

6.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

#### 6.3. Prazo de Pagamento

6.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal;

6.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“Juntos para reconstruir”

Gestão 2025/2026

### 6.4. Condições de Pagamento

6.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência;

6.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado;

6.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

6.4.6. Constatando-se a situação de irregularidade fiscal do contratado, será providenciada sua notificação para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

6.4.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

6.4.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

6.4.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua regularidade fiscal;

6.4.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

6.4.10.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.3. Notificar o Contratado sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“Juntos para reconstruir”

Gestão 2025/2026

### 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, sempre que solicitado, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“Juntos para reconstruir”

Gestão 2025/2026

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021; e

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

### 9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

10.2.4. **Multa:**



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“Juntos para reconstruir”

Gestão 2025/2026

10.2.4.1. Moratória de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 % (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, conforme dispõe o inciso §3º do art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021;

10.2.4.2. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º);

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante; e

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato poderá ser extinto nas condições previstas nos artigos 137 e 138 da Lei 14.133/2021 e suas alterações futuras.

11.1.1. No caso de extinção unilateral do contrato, pela contratante, atendendo a conveniência administrativa, com comunicação expressa de 5 (cinco) dias de antecedência ao contratado, dispensando qualquer tipo de indenização;

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“Juntos para reconstruir”

Gestão 2025/2026

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal deste exercício, na dotação a seguir discriminada: **01.01.0101.01.031.2009.4101.339030(100) ficha orçamentária 20260009,**  
**01.01.0101.01.031.2009.4101.339039(100) ficha orçamentária 20260015**  
**e01.01.0101.01.031.2009.4101.449052(100) ficha orçamentária 20260023;**

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato;

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Goianésia/GO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, a qual faz parte integrante a proposta da CONTRATADA, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares e assinam o presente Termo de contrato em 02 (duas) vias de igual efeito e teor.

Goianésia, \_ de \_ de 2026.

**HIAGO HENRIQUE DE MATOS FARIA**

Ver. Presidente da Câmara  
Contratante



**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA**  
“Juntos para reconstruir”  
Gestão 2025/2026

\_\_\_\_\_  
CNPJ:

\_\_\_\_\_  
Contratada

**ALEXANDRE AUGUSTO FENELON**  
**OAB/GO nº 16.645**  
Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Goianésia

**Testemunhas**

1ª \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_